



Proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a

“Orçamento do Estado para 2018”

Exposição de motivos

Este preceito estava incluído no n.º 16 do artigo 19.º mas, por questão de clareza, deve ser salvaguardada a sua autonomização em artigo próprio.

Artigo 19.º-A

Tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais
A expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, em que a progressão e mudança de posição remuneratória dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito, é considerada em processo negocial com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização, tendo em conta a sustentabilidade e compatibilização com os recursos disponíveis.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,